



**Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 025/2025**

**Interessado:** Transbragança Auto Ônibus Ltda.

**Assunto:** Esclarecimento acerca da periodicidade da quilometragem estimada – Edital – Pregão nº. 025/2.025.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação encaminhada por V.Sas., referente ao questionamento sobre a periodicidade da quilometragem indicada para os itens constantes do edital em referência, esclarecemos o quanto segue:

Incialmente, cumpre informar que o presente certame tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços**, instrumento auxiliar este que, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021, **não gera obrigação de contratação imediata**, tratando-se, portanto, de um procedimento **complementar e eventual**, cuja execução dependerá da necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Quanto à **quilometragem estimada**, esclarece-se que os valores indicados no Termo de Referência foram **levantados com base em estimativas fornecidas pelo setor requisitante**, tendo por finalidade orientar os licitantes quanto à possível demanda, sem, contudo, representar garantia de consumo total ou proporcionalmente distribuído em determinado período.

Ressalte-se que a **periodicidade da utilização efetiva dos serviços dependerá de variáveis operacionais**, dentre as quais destacamos:

- A reformulação das escalas dos motoristas da Administração, os quais atualmente atuam sob regime de jornada 12x36, sendo que alterações neste cronograma poderão impactar diretamente a necessidade de transporte;



- **A real demanda dos setores solicitantes**, que poderá variar conforme as necessidades institucionais;
- **A efetiva disponibilidade orçamentária**, condição imprescindível para a realização de qualquer contratação administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021.

Adicionalmente, o quantitativo total, ainda que estimado com base em dados históricos e expectativas futuras, permanece sujeito às adequações que se fizerem necessárias no curso da execução contratual.

Dessa forma, **não é possível fixar, neste momento, uma periodicidade definida (mensal, anual ou outra) para a aplicação da quilometragem estimada**, sendo certo que eventuais contratações advindas da Ata observarão as necessidades efetivas da Administração, devidamente justificadas e amparadas pelas disponibilidades financeiras e orçamentárias vigentes à época da contratação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Espírito Santo do Pinhal, 02 de junho de 2.025.



Dione Laurindo

Secretário Municipal de Saúde